

CHAMADA INTERNA PARA A SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO NO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DOENÇAS RARAS (DR)

A Universidade Federal Fluminense, por meio de sua Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, chama interessados para a submissão de projetos para a Chamada Interna PROPPI visando a seleção dos projetos que comporão o Projeto institucional UFF para a Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT Pesquisa, Desenvolvimento e inovação no Diagnóstico, Tratamento e Reabilitação de Pessoas com Doenças Raras (DR).

Edital (<http://finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/704>):

1. OBJETIVO

1.1. Esta Seleção Pública objetiva conceder recursos financeiros não-reembolsáveis para pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, em projetos que envolvam risco tecnológico para o diagnóstico, tratamento e reabilitação de pessoas com Doenças Raras (DR), a fim de reduzir a incapacidade causada por essas doenças, contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com doenças raras e melhorar o acesso aos serviços de saúde e à informação.

1.2. Define-se:

a) Projeto: conjunto de atividades de caráter temporário (com início e fim estabelecidos), planejado, executado e controlado, que objetiva entregar produtos, serviços ou resultados específicos, desenvolvidos em etapas, e realizados com recursos humanos e materiais limitados e definidos;

b) ICT: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras,

com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (Lei n. 10.973/2004, art. 2º, inciso V).

i. ICT Pública: aquela abrangida no conceito acima, integrante da administração pública direta ou indireta, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista (Decreto n. 9.283/2018, art. 2º, IV);

ii. ICT Privada: aquela abrangida no conceito acima, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (Decreto n. 9.283/2018, art. 2º, V).

c) Fundação de Apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, credenciada ou autorizada perante o Ministério da Educação e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal (Lei n. 10.973/2004, art. 2º, VII).

d) Empresa brasileira: pessoa jurídica nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo. Portanto, não são consideradas empresas brasileiras: as pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa, como associações, fundações e cooperativas, bem como o empresário individual e o microempreendedor individual.

e) Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, nos termos da Lei nº 10.973, art. 2º, inciso IV.

f) Risco tecnológico: o risco decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação, nos termos do Decreto nº 9.283, art. 2º, inciso III. Dessa forma,

trata-se do risco associado à execução técnica propriamente dita, avaliando os desafios existentes no desenvolvimento da solução à luz da rota tecnológica escolhida, levando em consideração o estágio de maturidade do projeto específico e a estratégia para superar os obstáculos identificados.

g) Doença Rara: é aquela que acomete até 65 pessoas a cada 100 mil indivíduos, ou 1,3 pessoas para cada 2 mil indivíduos, com base em dados oficiais nacionais ou, quando inexistentes, em dados publicados em documentação técnico-científica (Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras - Portaria nº 199/ 2014).

h) Fundações de Amparo à Pesquisa dos Estados: pessoa jurídica de direito público, criada pelo Poder Executivo Estadual, para fomento à pesquisa científica.

i) Outras entidades parceiras: empresas brasileiras de qualquer porte, individualmente ou em conjunto com outra(s) empresa(s) brasileira(s).

j) Empresa brasileira: pessoa jurídica nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo. Não compreende as pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa (associação, fundação, cooperativa), empresário individual e microempreendedor individual.

2. LINHAS TEMÁTICAS

Serão apoiados projetos que contemplem soluções inovadoras aderentes às Linhas Temáticas abaixo relacionadas:

2.1. Linha temática 1 – Rastreamento, diagnóstico e marcadores prognósticos de Doença Rara (DR) com foco em um ou mais dos seguintes aspectos:

a) Desenvolvimento de insumos e aprimoramento de técnicas de metabolômica (que inclui lipidômica, proteômica e glicômica), sequenciamento genômico em larga escala e bioinformática para melhorar o diagnóstico de DR;

b) Estudos demonstrando a aplicação de sequenciamento de nova geração como teste de primeira linha para acelerar o diagnóstico de DR;

- c) Avaliação da variabilidade de penetrância e de expressividade em DR (associação entre genótipo e fenótipo);
- d) Biomarcadores na progressão de DR;
- e) Novos métodos para rastreamento neonatal e diagnóstico de DR para atualização das tecnologias implementadas no SUS; e
- f) Desenvolvimento de tecnologias *point of care* para diagnóstico de DR;

2.2. Linha temática 2 – Abordagem terapêutica de Doença Rara (DR), incluindo ensaios clínicos, com foco em um ou mais dos seguintes aspectos:

- a) Terapia avançadas;
- b) Desenvolvimento de novas drogas e reposicionamento de drogas;
- c) Biológicos e Plataformas de biotecnologia;
- d) Biomarcadores de resposta ao tratamento;
- e) Tecnologia farmacêutica e nanotecnologia (delivery de drogas e terapias).

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

3.1. No âmbito desta Seleção Pública serão comprometidos recursos financeiros não reembolsáveis destinados à ICTs até o limite de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), conforme distribuição a seguir:

Linha temática	Valor (R\$)
Linha temática 1	R\$ 17.500.000,00
Linha temática 2	R\$ 17.500.000,00

3.2. Caso haja recursos remanescentes em alguma das Linha Temáticas, estes serão realocados na outra linha temática, respeitando a ordem de classificação dos projetos após a etapa de Análise de Mérito.

3.3. Caso haja disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros, outras propostas recomendadas na etapa de Análise de Mérito poderão ser consideradas qualificadas e submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep, respeitada a ordem de classificação.

3.4. A contratação e liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira, obedecidos os valores e o cronograma de desembolso aprovados pela Finep, a ordem de classificação das propostas definida na Análise de Mérito, assim como as condições contratuais pertinentes à referida liberação.

3.5. As Fundação de Amparo à Pesquisa dos Estados (FAPs) poderão apoiar os projetos aprovados por meio dessa chamada pública, seja de forma complementar ao apoio aprovado no âmbito desse edital, seja por meio de apoio às propostas aprovadas nesse edital que estejam fora do limite de recursos disponíveis. O apoio das FAPs deverá ser realizado através de seus instrumentos próprios, adequados ao apoio dos projetos objeto dessa chamada pública, devendo a FAP que realizar tal apoio informar tempestivamente a Finep para se evitar sobreposição de recursos financeiros às mesmas atividades ou projetos.

4. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor, as seguintes despesas:

4.1. Despesas Correntes:

a) materiais de consumo;

b) software;

c) instalação, manutenção de equipamentos;

d) despesas acessórias com importação (limitadas a 20% do valor total dos itens importados);

e) serviços de terceiros prestados por Pessoa Física (desde que apresentem caráter eventual e limitados a três pagamentos por exercício);

f) serviços de terceiros prestados por Pessoa Jurídica (desde que não se caracterizem como subcontratação do desenvolvimento das principais atividades do projeto);

g) pagamento de pessoal (observar os valores do Anexo I);

h) diárias, passagens e despesas com locomoção (exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto);

i) bolsas de pesquisa pagas diretamente pela fundação de apoio (observar os valores do Anexo I);

j) despesas de patenteamento ou de registro de software;

k) adaptação de espaço físico (desde que necessária para o desenvolvimento do projeto e que não se caracterize como obra ou reforma).

4.2 Despesas de Capital:

a) Equipamentos e Material Permanente.

4.3 Nos casos de projetos relativos à ensaios clínicos serão apoiáveis as despesas de custeio, despesas de capital e bolsas, listadas acima.

4.4 Despesas Operacionais e Administrativas: O projeto poderá prever a cobertura de gastos operacionais e administrativos indivisíveis, usuais e necessários à consecução do objeto do convênio, até o limite de 5% do valor solicitado para o projeto.

4.5 Itens Não Financiáveis:

4.5.1 Não poderão ser destinados recursos não reembolsáveis para pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

4.5.1.1 Esteja previsto em legislação específica; ou

4.5.1.2 Refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea "b" do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido

devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

4.5.2 Também não poderão ser destinados recursos não reembolsáveis para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica.

5 CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

5.1 Conteúdo

5.1.1 Os coordenadores dos projetos selecionados, em dia e hora previamente acordadas, deverão se dirigir ao setor da Coordenação de Pesquisa/PROPPI para acessar o formulário eletrônico da FINEP – FAP, para o preenchimento de sua proposta, destacando claramente o produto, processo ou serviço inovador a ser desenvolvido com os recursos solicitados, devendo a proposta no mínimo:

a) Indicar a linha temática e subtema que melhor representa o seu conteúdo, conforme item 2 deste edital;

b) Apresentar argumentação que classifique a(s) doença(s) objeto do projeto como doenças raras (item 1,2 - g), informando quais os resultados esperados pelos pacientes.

c) Apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido e o risco tecnológico associado. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados e de Contrapartida e outros aportes, se for o caso, deverão estar adequadamente identificadas;

d) Conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso – dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos;

e) Descrever o plano de disponibilização da solução a ser desenvolvida;

f) Descrever como a solução proposta atende aos objetivos da Seleção Pública, da linha temática indicada e os impactos esperados para a sociedade.

5.2 Valor Solicitado

5.2.1 O valor total solicitado à Finep em cada proposta deverá se enquadrar entre o mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e o máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

5.2.1.1 Caso a proposta envolva a realização de ensaios clínicos, o valor máximo poderá atingir até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

6.3 Prazo de Execução

6.3.1 O prazo máximo de execução do projeto deverá ser de 36 (trinta e seis) meses de duração, prorrogáveis por até 6 (seis) meses de acordo com a necessidade técnica.

6.4 Recursos a serem destinados ao projeto:

6.4.1 Os recursos financiados deverão ser movimentados em conta corrente aberta, em instituição financeira federal, específica e exclusivamente destinada ao desenvolvimento do projeto.

6.4.2 A FINEP considerará a execução financeira dos recursos não reembolsáveis concedidos como gastos do projeto somente quando realizados a partir da data de assinatura do convênio.

7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A proposta deverá ser enviada à Coordenação de Pesquisa/PROPPI por meio da do email pesquisa.proppi@id.uff.br até 23:59 do dia 30 de agosto de 2022, atendendo aos critérios do edital FINEP <http://finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/704> .

7.2 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela Coordenação de Pesquisa.

7.3 Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a mesma não esteja correta ou completa, a proposta será inabilitada.

7.4 O preenchimento da proposta deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no item 8, logo a seguir.

7.2 Todos os projetos que forem enviados no prazo supracitado serão analisados pela Comissão de Projetos Institucionais da PROPPI, conforme previsto no item 9.

8 DADOS DO PROJETO

Destina-se a apresentar o Plano de Trabalho proposto. Em síntese, visa: definir o objeto da proposta; orientar sua execução; delimitar as formas de atingir o objetivo pretendido; e apresentar as razões e justificativas para o plano de trabalho, de modo a demonstrar a legitimidade das escolhas como a melhor forma de atender aos interesses públicos buscados.

- Título: até 150 caracteres
- Sigla: até 10 caracteres
- Área Geográfica (onde serão realizadas as atividades do projeto): até 60 caracteres
- Prazo Total de Execução:
- Linha Temática
- Subtema:
- Objetivo Geral (1.000 caracteres):
- Resumo Publicável (1200 caracteres):
- Descrição do Projeto (10000 caracteres):
- Justificativa (10000 caracteres):
- Grau de Inovação (5000 caracteres):
- Risco Tecnológico (5000 caracteres):
- Relevância e abrangência da Inovação para atingimento do objetivo da Seleção pública e da Linha Temática proposta (6000 caracteres):
- Palavras-chave (60 caracteres):
- Resultados Esperados (250 caracteres):

RESUMOS

- Resumo da Equipe Executora (6000 caracteres):
- Resumo do Orçamento (8000 caracteres):

IMPACTOS PREVISTOS PELO PROJETO (150 CARACTERES CADA IMPACTO)

- Impacto Científico:
- Impacto Tecnológico:
- Impacto Econômico:
- Impacto Ambiental:

- Impacto Social:

CRONOGRAMA FÍSICO

O Cronograma Físico visa a sistematização das fases de implementação do projeto proposto, em metas, atividades, indicadores físicos e período de execução.

Para incluir cada Meta Física / Atividade do projeto:

1. Número Identificador de cada Meta
2. Descrição de cada Meta, recomenda-se adotar expressões que definam de forma clara e objetiva a Meta a ser cumprida.
3. Identificador da Atividade corresponde àquele estabelecido para a Meta à qual está subordinada.
4. Os indicadores, sempre que possível, deverão ser de caráter quantitativo, mais adequados para aferir o término da execução de cada atividade considerada.
5. Informar o número do mês correspondente ao Início e Fim de cada atividade. A duração prevista para a Atividade deve ser compatível com o prazo de execução do projeto.

EQUIPE EXECUTORA

1. Informar o nome completo de cada membro da equipe executora.
2. Indicar o CPF dos membros indicados. Aqueles a contratar, deixar em branco.
3. Instituição/País/Ano: Informar, para os níveis universitários, a sigla da Instituição, o país e o ano da última titulação. Caso não haja titulação, digite "NÃO SE APLICA".
4. Área de Atuação/Especialização: Informar a área que melhor caracterize a especialização profissional dos membros da equipe do projeto, seja de cunho setorial, tecnológico ou de conhecimento científico
5. Informar a origem dos recursos para o pagamento de cada integrante da equipe:
 - a. Custeio: Recursos a serem concedidos caso o projeto venha a ser aprovado;
 - b. Contrapartida: As propostas apresentadas por entidade estadual, municipal ou do Distrito Federal, na qualidade de conveniente, deverão prever contrapartida financeira, a ser apresentada pela conveniente ou

pela executora, nos percentuais estabelecidos pela Lei nº 14.194/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022);

- c. Outros Aportes: O aporte financeiro de empresa interveniente cofinanciadora nos projetos em cooperação com ICT;
 - d. Outros: Recursos provenientes de instituições não envolvidas no projeto.
6. Informar a opção mais adequada à função a ser desempenhada por cada membro da equipe do projeto
- a. Coordenador Geral (executor Principal): Deverá ser designado somente um coordenador geral para o projeto, que deverá ser membro da proponente/executora principal.
 - b. Coordenadores: Deverá indicar coordenadores para cada coexecutora, se houver.

ITENS SOLICITADOS (CONFORME ITEM 5. DESPESAS APOIÁVEIS DA CHAMADA PÚBLICA FINEP)

1. Descrição: (Limite de 150 caracteres)
2. Finalidade: Informar a necessidade de cada item relacionando-o com a execução das atividades previstas no projeto. (Limite de 200 caracteres)
3. Destinação: Registrar à qual instituição participante do projeto se destina cada item solicitado.
4. Elementos de despesa passíveis de financiamento:
 - a. Pagamento de Pessoal: Detalhar os Vencimentos e o período de atuação no projeto, a ser pago com recursos solicitados.
 - b. Diárias (Pessoal Civil/Militar): Descrever detalhadamente a finalidade de cada Diária solicitada. Agrupamentos serão admitidos somente se a finalidade, detalhadamente descrita, for idêntica, como p.ex: 10 diárias para participação de dois pesquisadores, durante 5 dias cada um, no Congresso “XXX”.
 - c. Material de Consumo Nacional: Descrever detalhadamente cada item solicitado. Itens semelhantes podem ser agrupados por tipo (p.ex., vidraria, reagentes, combustíveis, etc.) Serão considerados Nacionais os materiais que forem adquiridos no país.
 - d. Material de Consumo Importado: Descrever detalhadamente cada

item solicitado. Itens semelhantes podem ser agrupados por tipo (p.ex., vidraria, reagentes, combustíveis, etc.) Serão considerados Importados todos os materiais que forem adquiridos fora do país.

- e. Passagens e Despesas de Locomoção: Detalhar cada viagem indicando o trecho. Agrupamentos serão admitidos somente se a finalidade, detalhadamente descrita, for idêntica.
 - f. Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física: Detalhar e justificar cada um dos itens solicitados, indicando ainda a duração de cada serviço. Indicar separadamente cada beneficiário e incluir o valor dos encargos incidentes.
 - g. Outras Despesas com Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica: Detalhar e Justificar cada item separadamente. Sempre que ocorrer a aquisição de itens importados, considerar a necessidade de inclusão das despesas acessórias correspondentes, tais como fretes, armazenagens, seguros, impostos e taxas.
 - h. Serviços de Terceiros / Bolsas: Detalhar e justificar cada uma das bolsas solicitadas, indicando ainda a duração e os requisitos para os candidatos. Cada beneficiário deverá indicar separadamente.
 - i. Obras civis e Instalações: Descrever e justificar cada item. Em Obras, Informar metragem da área a ser construída e o custo do m².
 - j. Equipamento e Material Permanente Nacional: Agrupar apenas quando se tratar de itens idênticos. Descrever detalhadamente e justificar cada item solicitado.
 - k. Equipamento e Material Permanente Importado: Agrupar apenas quando se tratar de itens idênticos. Descrever detalhadamente e justificar cada item solicitado. Informar o país de origem.
5. Valor Total dos Itens Solicitados: O valor total solicitado à Finep em cada proposta deverá enquadrar-se entre o valor mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

9. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO:

9.1. A Comissão de Projetos Institucionais da PROPPI realizará uma avaliação de mérito. Essa etapa é de caráter competitivo e classificatório. As propostas serão avaliadas de acordo com as diretrizes do edital da FINEP e, portanto, segundo os seguintes critérios: o processo de seleção das propostas consistirá na avaliação de

seus aspectos formais, técnicos e jurídicos, dividido em duas etapas. Por tratar-se de uma proposta institucional, a PROPPI se reserva ao direito de avaliação de mérito de cada subproposta, para que esta seja ou não incluída na proposta final UFF.

9.2. 1ª Etapa – Habilitação, as propostas serão habilitadas com base nos requisitos formais.

9.2.1 Requisitos Formais:

- 1) Aderência ao objetivo e linhas temáticas (itens 1 e 2 do edital)
- 2) Elegibilidade das partícipes (conforme item 4 do edital)
- 3) Atendimento aos valores limites solicitados à Finep (item 6.2.1 do edital)
- 5) Atendimento ao prazo máximo de execução (item 6.3 do edital)

9.3. 2ª Etapa - Análise de Mérito

9.3.1. Grau de Inovação (a solução proposta será comparada a outras soluções similares disponíveis)

9.3.2. Risco Tecnológico (quanto maior o risco tecnológico associado a proposta, maior será a nota atribuída)

9.3.3. Relevância da Inovação: i) aplicabilidade para o SUS, no que se refere à factibilidade de utilização dos resultados da pesquisa nos serviços, programas e/ou sistemas de saúde pública; ii) Potencial impacto e relevância do projeto para o aprimoramento da atenção à saúde e vigilância sanitária; e iii) Perspectiva de impacto positivo nas condições de saúde da população.

9.3.4. Viabilidade da execução do projeto informado na proposta (adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos) e da metodologia proposta para a execução dos objetivos do projeto.

9.3.5. Experiência Técnica e Parcerias: i) experiência técnica dos grupos de pesquisa e infraestrutura disponível da(s) ICT(s) partícipes no tema proposto; ii) projetos em rede ou multicêntricos ou com abrangência nacional; iii) Parceria com empresas brasileiras nos termos do edital.

10. CALENDÁRIO

10.1. O(s) projeto(s) deverão ser submetidas pelos responsáveis respectivos, com o apoio da Coordenação de Pesquisa, à FINEP antes do dia 09 de setembro de 2022. Para tanto a PROPPI divulga o calendário interno a ser seguido logo abaixo. Ressalta-se que não haverá, em nenhuma hipótese, adiamento da data-limite para submissão a

fim de que não se comprometa o envio dos projetos, colocando assim, em risco a participação de toda a UFF na chamada:

CALENDÁRIO INTERNO		
1	Data-limite para submissão dos projetos à Coordenação de Pesquisa/PROPPI	30 de agosto de 2022
2	Divulgação dos projetos selecionados pela Comissão de Projetos Institucionais da PROPPI	03 de setembro de 2022
3	Período para solicitação de recursos	03 de setembro de 2022 até 05 de setembro de 2022
4	Preenchimento dos formulários FINEP com presença dos coordenadores dos projetos aprovados	07 de setembro de 2022 a 09 de setembro de 2022

10.2 As propostas aprovadas pela Comissão de Projetos Institucionais da PROPPI serão inseridas no sistema da FINEP pelos respectivos coordenadores dos projetos (presencialmente na sede da PROPPI), com apoio da Coordenação de Pesquisa da PROPPI.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Dúvidas a respeito do conteúdo da Chamada Interna Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico pesquisa.proppi@id.uff.br

11.2 Os casos omissos a este edital serão decididos pela Comissão de Projetos Institucionais da PROPPI e pela Coordenação de Pesquisa da Proppi – UFF.

Niterói, 10 de agosto de 2022.

Walter Lilenbaum
Coordenador de Pesquisa
Universidade Federal Fluminense

Andrea Latgé
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Universidade Federal Fluminense